



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. / 21/MAR/2019 12:08 000006711

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 010/2019

Voto ao Projeto de Resolução nº 007, de 12 de março de 2019, do Poder Legislativo, que altera as disposições do caput do art. 4º; do § 1º do art. 9º; do caput do art. 12; e acrescenta os incisos I e II ao art. 4º, todos da Resolução nº 010, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP e dá outras providências.

I – Relatório

A Mesa Diretora da Câmara Municipal propõe seja alterada a Resolução nº 010/2017, a fim de aumentar para 02 (dois) o número de vagas de nível médio para estágio remunerado de estudantes no âmbito do Poder Legislativo; aumentar o prazo máximo de estágio para 02 (dois) anos; e possibilitar que o processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio seja realizado por empresa terceirizada ou diretamente pela Câmara, mediante comissão de servidores(as) especialmente constituída.

Segundo sua Mensagem, o projeto visa adequar a legislação que disciplina o estágio de estudantes às necessidades cotidianas dos trabalhos administrativos da Câmara, sem violar qualquer direito concernente aos estagiários e estagiárias.

A Mensagem foi lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 13 de março de 2019.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições dos arts. 8º, III, e 48, ambos da Lei Orgânica do Município; do art. 20, III, da Constituição do Estado de São Paulo; e do art. 51, IV, da CF/88, no que tange à iniciativa exclusiva desta Casa de Leis para proposições que disponham sobre a organização administrativa dos seus serviços internos.

No que tange ao mérito, o projeto adequa a legislação pertinente ao estágio de estudantes realizado na Câmara, estabelecendo: a) o aumento das vagas de estágio de estudantes remunerado de nível médio oferecidas pela Câmara, totalizando 02 (duas) vagas; b) o aumento do prazo máximo de duração do estágio de estudantes para 02 (dois) anos; e c) a possibilidade de realização da seleção de estudantes por meio de processo seletivo organizado por empresa terceirizada, mediante procedimento licitatório, ou diretamente pela Câmara, por meio de comissão especialmente constituída e formada integralmente por servidores e servidoras efetivos.

Observa-se que tais alterações visam adequar a legislação que disciplina o estágio de estudantes às necessidades cotidianas dos trabalhos administrativos da Câmara, a fim de atender à situação real desta Casa de Leis conforme o binômio “necessidade-demanda” e sem violar qualquer direito concernente aos estagiários e estagiárias.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Outrossim, visam promover maior economicidade ao processo de seleção de estudantes ao possibilitar a sua realização por comissão própria da Câmara, composta integralmente por servidores e servidoras efetivos, respeitando também os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, nos termos do artigo 37, *caput*, da CF/88.

Não obstante, a alteração normativa busca atender às necessidades dos trabalhos internos sem comprometer o caráter educativo do estágio de estudantes, conforme as diretrizes e os direitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788/2008.

Por fim, no que tange à análise lógica, gramatical e textual, verifica-se, primeiramente, que a alteração proposta ao §1º do art. 9º da Resolução nº 010/2017 para aumentar o número de vagas de estágio de nível médio oferecidas pela Câmara também altera o número total de vagas de estágio remunerado.

Ademais, a nova redação proposta ao *caput* do art. 12 da Resolução nº 010/2017 induz a confusão quanto ao número possível de períodos de prorrogação do prazo de duração do estágio.

Assim, a fim de garantir a precisão da norma e evidenciar, com clareza, os seus conteúdo e alcance, conforme art. 11, II, “a”, da Lei Complementar Federal nº 95/1998, este relator entende que: 1) deve ser alterado também o *caput* do art. 9º da Resolução nº 010/2017, a fim de corrigir o número total de vagas de estágio remunerado oferecido pela Câmara; e 2) a expressão “por igual período” presente na nova redação do caput do art. 12 da referida Resolução deve ser empregada no plural, “por iguais períodos”.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa, com ressalva à imprecisão da redação proposta ao *caput* do art. 12 da Resolução nº 010/2017; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Portanto, com base na combinação dos artigos 59, §4º, e 99, §5º, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, voto pela constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical do projeto em apreço, com a promoção de emenda modificativa que promova a adequação textual necessária, conforme anexo.

Sala das Comissões, 19 de março de 2019.

“PELAS CONCLUSÕES”

THIAGO AQUINO ALVES
Relator





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 007, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Altera o art. 3º do Projeto de Resolução nº 007, de 12 de março de 2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, nos termos do artigo 36 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 90, VII, e 99, §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe a seguinte Emenda Modificativa ao texto legal:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Projeto de Resolução nº 007, de 12 de março de 2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, para fins de alterar o número total de vagas de estágio remunerado previsto no caput do art. art. 9º da Resolução nº 010, de 28 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam alteradas as disposições *do caput e* do § 1º do art. 9º da Resolução nº 010, de 28 de setembro de 2017, a fim de criar mais 01 (uma) vaga de nível médio para estágio remunerado e, em igual número, para estágio não remunerado, no âmbito da Câmara, passando a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 9º Para os fins desta Resolução, a Câmara Municipal disporá de um total de **04 (quatro)** vagas para estágio remunerado e 03 (três) vagas para estágio não remunerado.

§ 1º

Art. 2º Fica alterado o art. 3º do Projeto de Resolução nº 007, de 12 de março de 2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, para fins de alteração da nova redação proposta ao *caput* do art. 12 da Resolução nº 010/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

‘Art. 12 A duração do estágio no âmbito da Câmara terá prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por *iguais períodos*, até o limite de 2 (dois) anos, conforme necessidade da Câmara Municipal e interesse do(a) estudante, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência.”



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
De 19 de março de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Thiago Aquino Alves".

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson Teixeira do Nascimento".

EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo Ornellas Ramos".

RICARDO ORNELLAS RAMOS
Membro





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 26/MAR/2019 16:25 000006731

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 010/2019

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 25 de março de 2019, opinou unanimamente pelas constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 007, de 12 de março de 2019, de autoria Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, mediante a propositura de emenda modificativa.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Edson Teixeira do Nascimento, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 25 de março de 2019.

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Comissão

EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

RICARDO ORNELLAS RAMOS
Membro

